

## RESOLUÇÃO Nº 4133

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

com base no disposto pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista contido no protocolado nº 15483/2018-PGJ,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fixar o valor do Auxílio Pré-Escolar instituído pela Lei Estadual nº 18.694, de 22 de dezembro de 2015, em R\$ 804,85 (oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor, a partir de 1º de julho de 2018.

**Art. 2º** □ Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

**Ivonei Sfoggia**

Procurador-Geral de Justiça